

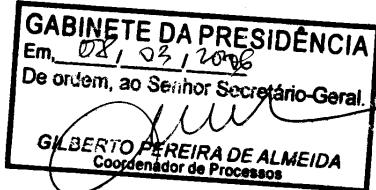


*Conselho Nacional de Justiça*

Ofício nº 033 /GP

Brasília, 07 de março de 2006.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ALDO REBELO**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Brasília-DF



Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 88, inciso IV, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, encaminho a Vossa Excelência cópia da certidão de julgamento e da decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça sobre o mérito do Projeto de Lei nº 4.942/2001, que cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Atenciosamente,

Ministro **NELSON JOBIM**  
Presidente

Secretaria-Geral da Presidência  
07/Mar/2006 17:21:034767  
Assinado  
P. 1/1



*Conselho Nacional de Justiça*

---

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**  
**PROCESSO Nº: 113/2005**  
**REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**RELATORA: CONSELHEIRA GERMANA MORAES**  
**VOTO DIVERGENTE: CONSELHEIRO PAULO SCHMIDT**

---

Referência: PL 4.942/91

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**VOTO DIVERGENTE**

No voto da Relatora, relativamente ao PL 4.942/91, há um ponto do qual pretendo divergir: concordo com a proposta legislativa em sua integralidade, sem a redução que está sendo proposta pelo voto condutor.

Entendo que está plenamente justificada a necessidade de mais dois cargos de assessor para cada Juiz do regional, à vista da alta carga de trabalho e alta taxa de congestionamento no 2º grau da Justiça Trabalhista de São Paulo.

O TRT da 2ª Região, de São Paulo atende a maior demanda processual da Justiça Trabalhista do Brasil. A carga de trabalho no 2º grau – 3.419 processos por Juiz, é muito superior à média nacional dos

Tribunais do Trabalho, que é de 1.299 processos por Juiz. Além do mais, tem, segundo os dados de 2003, a pior taxa de congestionamento no 2º é grau, que é de 49,03%, muito distante da média nacional, que é de 20,56%.

Não tenho dúvidas que a criação dos cargos de Assessor de Juiz do Tribunal, como consta na proposta original, contribuirá para diminuir aqueles índices, e, pelo menos, aproximá-los, da média dos demais Tribunais Regionais, revertendo em prol da eficiência da Justiça Trabalhista.

Isto posto, VOTO pela manifestação favorável à aprovação do projeto de Lei PL 4942/2001, nos termos em que propostos.

Brasília, 07 de março de 2006.



**CONSELHEIRO PAULO SCHMIDT**

Relatora



*Conselho Nacional de Justiça*

**Pedido de Providências 113**

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Assunto: PL 4942/91

**RELATÓRIO**

O Tribunal Superior do Trabalho enviou ao Congresso Nacional, em 2001, propostas legislativas de criação de cargos efetivos e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo, protocolizada como projeto de lei PL 4942/01.

O referido projeto de lei prevê, em síntese, a criação de 100 cargos efetivos de Analista Judiciário e de 140 Cargos em Comissão.

A Comissão Técnica da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, instituída por meio da Portaria nº

*15/mais*

de 29 de setembro de 2005, opina, quanto aos totos orçamentários e vinculados à Lei de Responsabilidade Fiscal, enquadrar-se o projeto aos termos dos incisos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto ao mérito, manifesta-se, com apoio nos Indicadores Estatísticos do STF 2003, favorável à aprovação da proposta de criação da totalidade dos cargos efetivos.

Com relação aos cargos comissão sugere, a este PL 4942/2001, a redução de 50% (cinquenta por cento), concordando com a criação de 70 e, vez de 140, sob o argumento de que "a comparação com outros Regionais do Trabalho não justifica a criação de todos os cargos em comissão."

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região insiste na aprovação integral das propostas legislativas, argumentando, em síntese, que a proposta contempla dois assessores para os Gabinetes dos 64 Juízes dos Tribunais (128) mais 12 para a Secretaria Administrativa. Insiste na necessidade de mais dois cargos de assessor por Juiz, destacando a alta carga de trabalho e da taxa de congestionamento no 2º grau da Justiça Trabalhista.

AGW

**VOTO**

A respeito da proposta de legislativa de criação de 100 cargos efetivos de Analista Judiciário, não há controvérsias. Justifica-se sua criação, porque, comparativamente aos demais Regionais, ostenta o TRT da 2ª Região, de São Paulo, a maior demanda processual, com as mais altas taxas de carga de trabalho, tanto no 2º grau (3419/1299), quanto no 1º grau (2.788/1898,3). E a pior taxa de congestionamento: no 2º é grau de 49,03% (e de 20,56% a média nacional), sendo também elevada a de 1º grau 62,42% (e 62,97%, a média nacional).

Adoto, assim, neste ponto, os fundamentos e as conclusões do Parecer do Grupo Técnico do STF, que fez uma minuciosa análise das propostas legislativas, fundamentado nos Indicadores Estatísticos de 2003, apurados pelo Supremo Tribunal Federal, constantes no Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário.

Concordo também com a Comissão quando se pronuncia, com respeito à proposta no PL 4942/2001 de 140 cargos em comissão (CJ3) de Assessoria para os Gabinetes dos Juízes do Tribunal (128) e para a Secretaria (12), com a redução de 50% (cinquenta por cento).

Conforme se lê no Relatório de fls. 163/172, 67% (sessenta e sete por cento) dos servidores

JGwds

do TRT da 2a Região são comissionados, com uma relação de 1,49 servidores para cada função ou cargo em comissão, índice este, "razoável" e próximo à média de 1,42 no restante da Justiça do Trabalho, o qual, entretanto, deve ser "paulatinamente melhorado" (v. a fls. 170). Ademais, "a comparação com outros Regionais do Trabalho não justifica a criação de todos os cargos em comissão" (v. a fls. 172).

Isto posto, VOTO pela manifestação favorável à aprovação do projeto de Lei PL 4942/2001, com as restrições sugeridas pela Comissão Técnica, a saber, a redução em cinqüenta por cento da proposta de criação de cargos em comissão.

Brasília, 07 de março de 2006.

*Germana Moraes*  
**CONSELHEIRA GERMANA MORAES**  
**Relatora**



*Conselho Nacional de Justiça*

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

### PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 113.

RELATORA: CONSELHEIRA GERMANA MORAES.

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

*“O Conselho, em cumprimento ao disposto no art. 88 da Lei nº 11.178/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), manifestou-se:*

*I. - por unanimidade, favorável à aprovação integral do Projeto de Lei nº 5.471/2005, que cria 141 (cento e quarenta e um) cargos de Juiz do Trabalho Substituto no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do voto da Excelentíssima Conselheira Germana Moraes;*

*II. - por unanimidade, favorável à aprovação integral do Projeto de Lei nº 5.357/2005, que dispõe sobre a criação de cargo de Juiz do Trabalho Substituto, de cargos em comissão e de provimento efetivo e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

*III. - por maioria, favorável à aprovação integral do Projeto de Lei nº 4.942/2001, que cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências, nos termos do voto divergente do Excelentíssimo Conselheiro Paulo Schmidt. Vencidos, em parte, os Excelentíssimos Conselheiros Germana Moraes (relatora), Marcus Faver e Joaquim Falcão, que se manifestavam parcialmente favorável à aprovação do projeto de lei, criando apenas 50% (cinquenta por cento) dos cargos efetivos e comissionados propostos;*

*IV. Após o voto proferido pela Excelentíssima Conselheira Relatora Germana Moraes, favorável à aprovação integral do Projeto de Lei nº 5.238/2005, que cria 76 (setenta e seis) cargos em comissão e 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no que foi acompanhada pelos Excelentíssimos Conselheiros Vantuil Abdala, Cláudio Godoy, Paulo Schmidt, Eduardo Lorenzoni, Ruth Carvalho, Oscar Argollo, Alexandre de Moraes e Joaquim Falcão, pediu vista dos autos o Excelentíssimo Conselheiro Paulo Lobo. Os Excelentíssimos Conselheiros Marcus Faver, Jirair Aram Meguerian e Douglas Rodrigues aguardam.*

*Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Presidente Nelson Jobim. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Conselheiro Antônio de Pádua Ribeiro (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 07 de março de 2006”.*



*Conselho Nacional de Justiça*

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Antônio de Pádua Ribeiro, Vantuil Abdala, Marcus Faver, Jirair Aram Meguerian, Douglas Rodrigues, Cláudio Godoy, Germana Moraes, Paulo Schmidt, Eduardo Lorenzoni, Ruth Carvalho, Oscar Argollo, Paulo Lobo, Alexandre de Moraes e Joaquim Falcão.

Ausentes, justificadamente, o Procurador Geral da República, Dr. Antônio Fernando de Sousa, e o Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Roberto Antônio Busato.

Brasília-DF, 07 de março de 2006.

Mosteiro  
Analista Judiciário